



Governo do Distrito Federal
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal

Seção de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 08/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL S.A. E A CALEVI
MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. - EPP.**

Processo nº 00071-00000312/2022-58

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83, bem como o Diretor Administrativo e Financeiro **AUGUSTO PEDRO SILVA**, brasileiro, advogado, RG nº 266768 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 017.590.401-42, e de outro lado, **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. - EPP** como **CONTRATADA**, CNPJ nº. CNPJ nº. 03.160.007/0001-69, com sede comercial em Fazenda Taboquinha, área 19, Brasília-DF, Cep: 71.680.625, representada neste ato por **PABLO CRISPIM LOUREIRO**, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.761.005 SSP/DF e inscrito(a) no CPF sob o nº 712.216.381-49, residente e domiciliado(a) na Fazenda Taboquinha, Área 19, em frente ao Condomínio Jardins do Lado, São Sebastião - DF, resolvem firmar o presente termo aditivo, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente termo aditivo obedece aos termos do Termo de Referência - 86103182, da Proposta (133221798), lei federal n. 13.303/2016 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais), e demais legislações, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento ao contrato nº 08/2022 , o qual inclui 330 unidades galões para atender esta CEASA/DF até o período de renovação do contrato .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O termo aditivo será executado sob o regime de execução indireta, segundo o disposto na Lei federal n. 13.303/16 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do termo aditivo, considerado o valor total estimado é de **R\$ 2.799,76 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme 133441953 dos autos do processo de número em epígrafe.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – A despesa de **R\$ 2.799,76 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)** correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária - 133441953 dos autos do processo de número em epígrafe:

Unidade Orçamentária: **14.202**

Fonte de Recurso: **51** – Recursos Próprios

Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978**

Projeto / Atividade / Denominação: **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais**

Grupo de Despesa: **33**

Esfera: **4**

6.2. O empenho inicial, para custear as despesas é de **R\$ 2.799,76 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme Nota de Empenho nº **2024000070**, emitida em **28 de fevereiro de 2024**, na modalidade ESTIMATIVO.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não sendo alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Brasília, ___ de ___ de 2024.

PELA CEASA/DF	PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
BRUNO SENA RODRIGUES	AUGUSTO PEDRO SILVA	PABLO CRISPIM LOUREIRO

Presidente

Diretor (área demandante)

Representante

TESTEMUNHAS**DIEGO LOPES COSTA**

CPF nº. 012.312.961-63

AMAURY SILVA DE SANTANA

CPF nº. 040.095.401-09



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Crispim Loureiro, Usuário Externo**, em 01/03/2024, às 08:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMAURY SILVA DE SANTANA - Matr.000001245, Testemunha**, em 01/03/2024, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LOPES COSTA - Matr.000001247, Testemunha**, em 02/03/2024, às 02:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 04/03/2024, às 09:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 04/03/2024, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=134695000)
 verificador= **134695000** código CRC= **F4E9FC8E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF

Telefone(s):

00071-00000312/2022-58

Doc. SEI/GDF 134695000